



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2018 [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) Edição Nº 267 Página 1 de 10

### Sumário

PORTARIA N. 4970.....	2
PORTARIA N. 4971.....	5
PORTARIA N. 4972.....	7
AVISO DE LICITAÇÃO .....	9
RATIFICAÇÃO.....	10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de DUARTINA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2018 [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) Edição Nº 268 Página 2 de 10

### MUNICÍPIO DE DUARTINA

C.G.C.: 46.137.485/0001-60 - Rua Henrique Otrelá, n.º 127 Fone: (14) 3282-8282 - Fax: (14) 3282-8299  
Email: [prefeitura@duartina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@duartina.sp.gov.br) - CEP: 17470-000 - DUARTINA - SP

### PORTARIA N.º 4970

*Dispõe sobre a nomeação dos Gestores para parceria com a Organização da Sociedade Civil.*

**ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

*Considerando a necessidade de gerenciar parceria celebrada entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;  
E em cumprimento a nomeação que trata o inciso IV do art. 1º, alínea h do inciso V do art. 35, da Lei 13.019/14;*

#### **RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Designa a Sra. Fátima Cristina da Cunha, Secretária Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos, como gestora das parcerias firmadas entre a Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos e as Organizações da Sociedade Civil;

**Artigo 2º** - Designa a Sra. Mônica Maldonado Rojas, Secretária Municipal de Saúde, como gestora das parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Organizações da Sociedade Civil;

**Artigo 3º** - Designa o Sr. José Joannitti, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como gestor das parcerias firmadas entre a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e as Organizações da Sociedade Civil;

§1º Os efeitos desta Portaria, conforme o caso estende aos termos aditivos destas parcerias.

§ 2º Os servidores nomeados estão impedidos de gerenciar as parcerias, no caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos tenham mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das entidades parceiras.

§3º Fica impedido de gerenciar, o servidor que seja parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

§ 4º Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o gestor deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais parcerias.

pt. A



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de DUARTINA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2018 [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) Edição Nº 268 Página 3 de 10

### MUNICÍPIO DE DUARTINA

C.O.C. : 46.137.485/0001-60 - Rua Henrique Ortela n.º 127 Fone: (14) 3282-8282 - Fax: (14) 3282-8299  
Email: [prefeitura@duartina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@duartina.sp.gov.br) - CEP: 17470-000 - DUARTINA - SP

§ 5º Consta da a irregularidade prevista nos termos que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, todos os Atos do gestor tornam-se nulo, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

**Artigo 4º** - São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no art. 61 da Lei 13.019/14, no tocante a:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
  - a) Descrição sumária as atividades e metas estabelecidas;
  - b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
  - d) Quando for o caso, os valores pagos nos termo do art. 54 da Lei 13.019/14, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
  - e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
  - f) Análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito de fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/14.
- V. Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- VI. Cumprir com os prazos previstos na Lei 13.019/14, e no instrumento da parceria, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados.
- VII. Exigir a prestação de contas da entidade parceiras, conforme determina a Lei 13.019/14, e demais exigências previstas no



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de DUARTINA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2018 [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) Edição Nº 268 Página 4 de 10

### **MUNICÍPIO DE DUARTINA**

C.G.C. : 46.137.485/0001-60 - Rua Henrique Orteliã n.º 127 Fone: (14) 3282-8282 - Fax: (14) 3282-8299  
Email: [prefeitura@duartina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@duartina.sp.gov.br) - CEP: 17470-000 - DUARTINA -SP

instrumento de parceria e nas normas do Tribunal de Contas jurisdicionado, caso houver.

VIII. Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a 1 (um) ano.

**Artigo 5º** - Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, conforme prevê o parágrafo único do art.62 da Lei 13.019/14, cabe ao gestor notificar a Administração Municipal, no prazo de 03 dias do conhecimento do fato, para que intervenha no objeto a fim de atender ao que dispõe o artigo 62 da referida Lei, sob pena de responsabilidade.

**Artigo 6º** - Esta portaria deve ser identificada nos termos de fomento e de colaboração firmados com as OSC.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
PM-Duartina, 11 de Janeiro de 2018.

**ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
Data Supra

**JOSÉ DOMINGOS GIOVANETTI JUNIOR**  
Secretário Municipal de Governo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de DUARTINA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2018 [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) Edição Nº 268 Página 5 de 10

### MUNICÍPIO DE DUARTINA

C.O.C. : 46.137.485/0001 - 60 - Rua Henrique Ortellá n.º 127 Fone: (14) 3282-8282 - Fax: (14) 3282-8299  
Email: [prefeitura@duartina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@duartina.sp.gov.br) - CEP: 17470-000 - DUARTINA - SP

### PORTARIA N.º 4971

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.*

**ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

*Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei 13.204/15;*

*E em cumprimento a nomeação que trata X do Art.1º, e § 1º do art. 27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.*

### **RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Designa como membros permanentes para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores ou Conselheiros:

- I – Ligia Maria Bertinotti Costa do Carmo – Assistente Social;
- II – Fernanda Aparecida Malaguti - Enfermeiro – PSF;
- III – Mônica Aparecida Sabbatine de Paulo – Professor de Educação Básica.

§ 1º A nomeação dos membros deve manter pelo menos 2 (dois) funcionários com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.

§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das entidades em disputa.

§ 3º Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos § 2º e §3º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, torna-se nulos.

JA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de DUARTINA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2018 [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) Edição Nº 268 Página 6 de 10

### MUNICÍPIO DE DUARTINA

C.O.C. : 46.137.485/0001-60 - Rua Henrique Ortela, n.º 127 Fone: (14) 3282-8282 - Fax: (14) 3382-8299  
Email: [prefeitura@duartina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@duartina.sp.gov.br) - CEP: 17470-000 - DUARTINA - SP

**Artigo 2º** - Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar, as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º A comissão deve solicitar que a Administração pública divulgue o resultado do julgamento em até 10 (dez) dias, em página do sítio oficial da administração pública na internet ou sítio eletrônico oficial equivalente.

§ 2º A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade classificada e selecionada, o atendimento aos requisitos previstos e exigidos na Lei 13.204/15, que caso não atendido proceder-se-á a verificação da posteriormente classificada, e assim sucessivamente.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
PM-Duartina, 11 de Janeiro de 2018.

**ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
Data Supra

**JOSÉ DOMINGOS GIOVANETTI JUNIOR**  
Secretário Municipal de Governo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de DUARTINA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2018 [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) Edição Nº 268 Página 7 de 10

### MUNICÍPIO DE DUARTINA

C.G.C. : 46.137.485/0001 - 60 - Rua Henrique Ortellá n.º 127 Fone: (14) 3282-8282 - Fax: (14) 3282-8299  
Email: [prefeitura@duartina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@duartina.sp.gov.br) - CEP: 17470-000 - DUARTINA - SP

### PORTARIA N.º 4972

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.*

**ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

*Considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei 13.204/15;*

*E em cumprimento a nomeação que trata XI do Art.1º, e § 1º do art. 27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014,*

### **RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Designa como membros para monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores ou Conselheiros:

I - Cêlio Marcio Vidotti - Psicólogo

II - Milena Cruz Andraça - Enfermeiro - PSF

III - Marli Aparecida Garla Radighieri - Professor de Educação Básica

**Artigo 2º** - Esta Portaria deve ser identificada nos termos de fomento e de colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º A nomeação dos membros deve manter pelo menos 2 (dois) funcionários com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.

§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das entidades em disputa.

§ 3º Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos § 2º e §3º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, torna-se nulos.

de A



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de DUARTINA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2018 [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) Edição Nº 268 Página 8 de 10

### MUNICÍPIO DE DUARTINA

C.G.C. - 46.137.485/0001 - 60 - Rua Henrique Ortelã, n.º 127 Fone: (14) 3282-8282 - Fax: (14) 3282-8299  
Email: [prefeitura@duartina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@duartina.sp.gov.br) - CEP: 17470-000 - DUARTINA - SP

§ 6º Os efeitos desta Portaria, conforme o caso, estendem aos termos aditivos das parcerias.

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59 da Lei 13.019/14.

§ Único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
PM-Duartina, 11 de Janeiro de 2018.

**ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
Data Supra

**JOSÉ DOMINGOS GIOVANETTI JUNIOR**  
Secretário Municipal de Governo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de DUARTINA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br)







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2018 [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) Edição Nº 268 Página 9 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

### **Aviso de Licitação**

Encontra-se aberto no Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, Tomada de Preços nº. 01/2018, Processo nº 01/2018, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo, devidamente habilitada, para executar Obras de Pavimentação, Guia, Sarjeta e Recapeamento Asfáltico em CBUQ, na Rua Celso Córdia da Rua Estrada Boiadeira até a Rua Moacir Schiavo, neste município de Duartina. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01/02/2018 às 13:00 horas, na sede desta Administração, situada na Rua Henrique Ortelã, nº 127 – Centro, Cep. 17.470-000, desta cidade de Duartina/SP, em publica sessão. O Edital completo estará disponível para retirada por qualquer interessado junto ao Paço Municipal, conforme endereço supramencionado, de Segunda à Sexta-Feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas e na Internet através do site [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br). Outras informações serão fornecidas pelo telefone (14) 3282.8282.

### **Aviso de Licitação**

Encontra-se aberto no Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, Tomada de Preços nº. 02/2018, Processo nº 02/2018, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo, devidamente habilitada, para executar Obras de Galeria de Águas Pluviais, Pavimentação em CBUQ e Guia/Sarjeta, na Rua Celso Córdia entre a Rua Moacir Schiavo e Av. Antonio Luiz Benetti, neste município de Duartina. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01/02/2018 às 15:00 horas, na sede desta Administração, situada na Rua Henrique Ortelã, nº 127 – Centro, Cep. 17.470-000, desta cidade de Duartina/SP, em publica sessão. O Edital completo estará disponível para retirada por qualquer interessado junto ao Paço Municipal, conforme endereço supramencionado, de Segunda à Sexta-Feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas e na Internet através do site [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br). Outras informações serão fornecidas pelo telefone (14) 3282.8282.

### **Aviso de Licitação**

Encontra-se aberto no Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, Tomada de Preços nº. 03/2018, Processo nº 03/2018, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo, devidamente habilitada, para executar OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GUIA, SARJETA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ em diversas ruas do município de Duartina. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 02/02/2018 às 09:00 horas, na sede desta Administração, situada na Rua Henrique Ortelã, nº 127 – Centro, Cep. 17.470-000, desta cidade de Duartina/SP, em publica sessão. O Edital completo estará disponível para retirada por qualquer interessado junto ao Paço Municipal, conforme endereço supramencionado, de Segunda à Sexta-Feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas e na Internet através do site [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br). Outras informações serão fornecidas pelo telefone (14) 3282.8282.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de DUARTINA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2018 [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) Edição Nº 268 Página 10 de 10

### RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RATIFICO a Dispensa de Licitação realizada com fulcro no artigo 24, inciso VIII da citada Lei, visando a compra de medicamentos manipulados junto à Associação dos Municípios da Média Paulista – AMMEP, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), os quais destinam-se à Farmácia Social Municipal, para manutenção dos serviços desenvolvidos em prol da saúde pública municipal . Duartina, 12 de Janeiro de 2018. ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR - Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de DUARTINA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br)

